



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 53/2017 DE 03 DE MAIO DE 2017.

Câmara Municipal de Barreiras - BA

Nº 1328

08/05/17 às 11 h 45

Karila Alamo

Assinatura de Funcionário

“Determina a criação de um programa contínuo de diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto, na Rede Pública Municipal de Saúde, no “Município de Barreiras-Bahia.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVA:

Art. 1º. Fica estipulado a criação de um programa de ação contínua, em toda a Rede Pública Municipal de Saúde, no Município de Barreiras, que tenha como objetivo o diagnóstico e o tratamento da depressão pós-parto.

§ 1º. Entende-se por depressão a doença que têm como característica afetar o estado de humor da pessoa, deixando-a com um predomínio anormal de tristeza, afeta a todos, porém as mulheres são duas vezes mais afetadas.

§ 2º. Depressão pós-parto, é entendida como uma manifestação clínica igual a da depressão propriamente dita, recebe essa classificação sempre que iniciada nos primeiros seis meses após o parto.

Art. 2º. Este programa deverá dar atendimento a todas as gestantes atendidas no âmbito de Barreiras, tendo ocorrido o parto nas unidades de saúde pública ou em seus domicílios.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a criação e implantação do programa estabelecido neste projeto de Lei.

Art. 4º. Para a realização do presente projeto, poderá ser realizado convênios com outras Secretarias ou com a iniciativa privada, conforme as necessidades apresentadas para a sua implantação.

Art. 5º. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 120(cento e vinte) dias contados da data de sua publicação, atendendo os princípios de responsabilidade social e moral estabelecidos pela mesma.

Art. 6º. Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Sala das sessões, 03 de Maio de 2017.


SILMA ROCHA ALVES
Vereadora – PRB

